



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023

Processo Administrativo nº 001046/2023

SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS DO SETOR PRIVADO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COMPROMISSO DE PATROCÍNIO, VISANDO À REALIZAÇÃO DA 2ª FEIRA AGRINORTE E A FESTA DO CAFÉ DO MUNICÍPIO DE VILA VALÉRIO.

O **MUNICÍPIO DE VILA VALÉRIO**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Lourenço de Martins, nº 190, Centro, Vila Valério/ES, CEP: 29.785-000, inscrito no CNPJ nº 01.619.232/0001-95, torna público a presente chamada de abertura de inscrições para selecionar pessoas físicas e/ou jurídicas que manifestem interesse em colaborar, por meio de patrocínio, com a realização dos eventos denominados “2ª Feira Agrinorte e Festa do Café”, pelo período de 20, 21, 22 e 23 de julho de 2023, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, e Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, observando-se os princípios da impessoalidade, moralidade administrativa, proporcionalidade, economicidade, eficiência, transparência e publicidade., no Pátio de Festas, no Bairro Condeva, Sede do Município de Vila Valério/ES. O patrocínio se dará em troca de exploração publicitária da marca do patrocinador, em conformidade com as contrapartidas em bens previstas neste termo, nas condições e exigências estabelecidas no presente instrumento.

Unidade Solicitante: *Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer.*

Regência: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e Lei Municipal nº 835, 23 de abril de 2018.

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação *com fundamento no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, art. 2º, e na Lei Municipal nº 835, sob a forma de Chamada Pública.*

Grupo de Trabalho: CPL – Comissão Permanente de Licitação - Decreto nº 121/2023.

DOS PRAZOS

1 – Esse Edital se rege pelos seguintes prazos:

- a) entrega das documentações de inscrição e proposta: **até às 08:00 horas do dia 07 de julho de 2023;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023

- b) Impugnação do edital: Até segundo dia útil que anteceder a abetura dos envelopes de habilitação)
- c) Avaliação em Sessão Pública: **dia 07 de julho de 2023;**
- d) divulgação dos Proponentes Classificados: Após a obtenção do resultado;
- e) interposição de Recursos: 03 (três) dias após o resultado;
- f) contrarrazões: 03 (três) dias contados após o prazo de recurso.

OBJETO: 1.1 – A Chamada Pública tem por objeto selecionar pessoas físicas e/ou jurídicas que manifestem interesse em colaborar, por meio de patrocínio, com a realização dos eventos denominados “2ª Feira Agrinorte e Festa do Café”, pelo período de 20, 21, 22 e 23 de julho de 2023, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, observando-se os princípios da impessoalidade, moralidade administrativa, proporcionalidade, economicidade, eficiência, transparência e publicidade.

1.2 - O patrocínio se dará em troca de exploração publicitária da marca do patrocinador, em conformidade com as contrapartidas em bens previstas neste termo de referência em atendimento das demais exigências abaixo previstas.

2. DO OBJETIVO

2.1 – A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, estará promovendo as Festividades da “FESTA DO CAFÉ 2023” e da “2ª FEIRA AGRINORTE”, em parceria com a Secretaria Municipal de Agricultura, com intuito de fortalecer e manter as tradições culturais dos cidadãos Valerenses. O evento será mais uma alternativa de entretenimento e integração da população, visto que essa comemoração é tradicional nesta Municipalidade.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 – Este evento, conhecido como Festa do Café ou Festa da Cidade, trata-se de festa tradicional do Município de Vila Valério, realizada há vários anos, em virtude da



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023

comemoração do aniversário da cidade que acontece no dia 28 de março. O Município de Vila Valério completou em 2023, 29 (vinte e nove) anos de emancipação política e administrativa, contando hoje com uma população aproximadamente 15.000 (quinze mil habitantes). É um polo agrícola do interior, tendo café, coco e pimenta como a principal fonte de renda dos pequenos agricultores familiar. Desta forma para manter a tradição da comemoração do seu aniversário, o Município de Vila Valério, através de suas Secretaria, estará promovendo a festividade com objetivo não apenas de comemorar o aniversário de emancipação política do município ou a comemoração do final da colheita do café, mas também, com o objetivo de fomentar o turismo e o comércio local, alavancando vendas e ajudando o comércio local a se reestruturar após anos de dificuldades.

3.2 - A programação da festa, ao longo dos anos, sempre tem atraído milhares de pessoas para o município. A realização da “Festa do Café” atrairá não somente a população de nosso Município, mas também das cidades circunvizinhas que virão para Vila Valério em busca de lazer e entretenimento. Com essa iniciativa a Prefeitura Municipal através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, estimula toda a cadeia produtiva do turismo, como também, proporciona lazer, entretenimento e principalmente o conagraçamento de todas as camadas sócio econômicas dos respectivos Municípios. Por esta razão, torna-se fundamental, a contratação de atrações, equipamentos e serviços de qualidade, bem como, uma infraestrutura condizente com as expectativas, necessidades, conforto e segurança dos participantes do evento.

3.3 - Considerando que somos um município potencialmente agrícola, composto na sua maioria de pequenos e micro produtores rurais, na sua grande maioria produtores de café, e visamos a expansão dos horizontes para os produtores rurais, de novas tecnologias e métodos para o cultivo de suas lavouras, o Município proporcionará tudo isso a eles através da Feira de Agronegócios – Agrinorte.

4. DO PATROCÍNIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023

4.1. **O MUNICÍPIO DE VILA VALÉRIO**, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer, figurará como realizador do evento “Festa do Café”, e a Secretaria Municipal de Agricultura figurará como realizador da “Feira Agrinorte”, a fim de possibilitar que pessoas físicas ou jurídicas colaborem através da aquisição de cotas de patrocínio, em troca da exploração publicitária nas dependências do evento, conforme especificações descritas no ANEXO I.

4.2. São de responsabilidade exclusiva e integral do PATROCINADOR, a montagem, o envio em meio digital de suas marcas, bem como a confecção e entrega dos materiais a serem utilizados para divulgação, e demais solicitações conforme a cota de patrocínio indicadas;

4.3. **O PATROCINADOR** será o único responsável pela entrega do material de divulgação de sua empresa, sendo de sua inteira responsabilidade quaisquer problemas derivados na entrega destes, não sendo exigível do município de Vila Valério qualquer tipo de indenização ou ressarcimento;

4.4. **O PATROCINADOR** ficará responsável pelos custos advindos da confecção dos seus materiais ofertados, incluindo transportes, tributos, taxas e todo e qualquer outro custo que possa advir para o total adimplemento de suas obrigações, não cabendo ao município de Vila Valério qualquer ônus;

4.5. O chamamento público será formalizado mediante Termo de Patrocínio, contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital e seus Anexos, não configurando uma relação contratual de prestação de serviço com o Município de Vila Valério.

5. DA AQUISIÇÃO DAS COTAS

5.1. O Patrocinador responsabilizar-se-á pela disponibilização do patrocínio **até o dia 17/07/2023, quitando o DAM (Documento de Arrecadação Municipal), emitido pela Secretaria Municipal de Finanças.**

5.2. O Patrocinador que não apresentar a comprovação de patrocínio no prazo estipulado perderá o direito à sua cota dentre as descritas no ANEXO I. Podendo o Município passar para o interessado Patrocinador subsequente na ordem de Seleção estabelecida neste Termo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023

4.3. Havendo elevado número de interessados, **o critério utilizado para desempate** será a **ordem de protocolo**, ou até atingir o limite da quantidade de cotas estabelecidas no ANEXO I.

6. DO TERMO DE PATROCÍNIO

6.1. O PATROCINADOR deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Finanças para a assinatura do Termo de Patrocínio, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data de sua convocação, sob pena de decair do direito de patrocínio, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

6.2. A falta de assinatura do Termo de Patrocínio, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará em sua eliminação, ficando sujeita à cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultada a Prefeitura Municipal de Vila Valério o chamamento por ordem de classificação, quando houver, dos interessados para a assinatura do Termo de Patrocínio, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

6.3. É parte integrante do Termo de Patrocínio, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Edital e seus anexos, os documentos nele referenciados;

6.4. Ao Município de Vila Valério se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte a divulgação do Chamamento Público, se estiver em desacordo com as especificações do presente Termo e do Termo de Patrocínio a ser firmado entre as partes;

6.5. O Termo de Patrocínio poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente nas condições e hipóteses previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93;

6.6. O inadimplemento de qualquer cláusula do Termo de Patrocínio firmado entre as partes será motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos de:

6.6.1. Não cumprimento das obrigações assumidas;

6.6.2. Em caso de falência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023

6.6.3. Na transferência do contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência do Município de Vila Valério.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR

7.1. Cumprir integralmente as condições estabelecidas no Termo e seus Anexos, e assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento;

7.2. Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao Município de Vila Valério ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto do presente edital de Chamada Pública, isentando o Município de Vila Valério de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE VILA VALÉRIO

8.1. Disponibilizar os devidos locais para a divulgação da logomarca do PATROCINADOR nas dependências do evento, conforme descrição das cotas adquiridas;

8.2. Acompanhar, fiscalizar, controlar e gerenciar as obrigações assumidas no Termo de Patrocínio, ficando também, responsável pela validação dos instrumentos publicitários a serem disponibilizados pelo PATROCINADOR;

8.3. Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita do PATROCINADOR, ressalvado os casos de urgência, informações adicionais para dirimir as dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste;

8.4. Notificar por escrito o PATROCINADOR, caso seja verificado qualquer problema durante a execução do objeto, podendo ser ordenada à suspensão das atividades, se dentro de 02 (duas) horas, a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1 - O prazo de vigência do Termo de Patrocínio será tão somente para o período compreendido da realização e finalização da “FESTA DO CAFÉ” e da “2ª Feira



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023

Agrinorte”.

10. DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

10.1 - A prestação dos serviços será acompanhada pelo servidor Municipal Jorge Ribeiro, a quem caberá o acompanhamento e fiscalização do disposto no Termo de Compromisso;

10.2 - As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos fornecimentos deverão ser solicitadas ao superior imediato da PMVIVA/ES, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

10.3 – Fica designado (a) para **FISCAL DO CONTRATO o Sr. Jorge Ribeiro;**

11. DA EXPLORAÇÃO DE PUBLICIDADE PELO PATROCINADOR

11.1. Na forma prevista neste Termo, o **PATROCINADOR** não receberá qualquer pagamento em dinheiro ou qualquer outro título por parte do Município de Vila Valério pelo patrocínio, posto que, a única contrapartida expressa no Termo de Patrocínio será a exploração de publicidade na “FESTA DO CAFÉ” e “FEIRA AGRINORTE” nas condições especificadas;

11.2. **O PATROCINADOR** deverá restringir a propaganda e/ou divulgação de sua imagem de acordo com a sua cota, conformidade com o princípio da razoabilidade;

11.3. **O PATROCINADOR** terá o direito de explorar a publicidade do evento, nos estandes e em todas as peças confeccionadas para o evento referente à cota patrocinada, onde constará a logomarca nos souvenirs que patrocinar, em dimensões predeterminadas pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer;

11.4. É vedada a publicidade de natureza religiosa ou político-partidária, bem como de produtos fumígenos, medicamentos, terapias, defensivos agrícolas e outros que atentem contra a moral e os bons costumes;

11.5. Na hipótese de descumprimento do estabelecido no item anterior, o **PATROCINADOR** responderá pelas penalidades previstas na legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023

12. DAS PENALIDADES

12.1 – O PATROCINADOR deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993.

12.2 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

12.3 - Após a apresentação das propostas, os interessados sujeitar-se-ão à aplicação de penalidades nos seguintes casos:

12.3.1 - Multa de 30% (trinta por cento) do valor da Cota escolhida, em caso de não comparecimento para assinatura do Termo de Patrocínio;

12.3.2 - Multa de 50% (cinquenta por cento) do valor da Cota escolhida, em caso de descumprimento ou inexecução das condições estabelecidas no termo de Patrocínio.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 - Será gerado boleto bancário (D.A.M. – Documento de Arrecadação Municipal) para pagamento da guia de recolhimento no valor da cota comprada. O Termo de Patrocínio só poderá ser assinado **após o pagamento do boleto.**

14. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

14.1 - Poderão participar do Chamamento Público os interessados pessoas físicas e/ou jurídicas que manifestem interesse em colaborar, por meio de patrocínio e que atenderem às exigências estabelecidas no Edital.

14.2 - É vedada a publicidade de natureza religiosa ou político-partidária, bem como de produtos fumígenos, medicamentos, terapias, defensivos agrícolas e outros que atentem contra a moral e os bons costumes.

14.3 - A participação no credenciamento implica na integral e incondicional aceitação de todas as cláusulas e condições do presente no Edital, de seus Anexos e das normas que o integram, bem como no enquadramento destas condicionantes do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023

14.4 - As proponentes deverão apresentar carta de apresentação com a indicação do representante credenciado para praticar todos os atos necessários em nome da proponente em todas as etapas da licitação, ou documento que comprove sua capacidade de representar, no caso de sócio ou titular.

14.5– Cada proponente poderá fazer apenas 01 (uma) inscrição nesta Chamada Pública.

14.6 É vedada a participação de:

- a) pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Vila Valério/ES;
- b) pessoas físicas ou jurídicas que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Vila Valério/ES;
- c) pessoas físicas insolventes ou jurídicas sob processo de falência ou recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação (Lei Federal nº 11.101/05);
- d) empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- e) pessoas jurídicas reunidas em consórcio, quaisquer que sejam sua forma de constituição;
- f) pessoa jurídica ou natural, que tenham deixado de cumprir compromissos financeiros anteriores com a Prefeitura Municipal de Vila Valério/ES ou ainda que tenham incorrido nas sanções administrativas previstas no art. 87, da Lei Federal na 8.666/93;
- g) pessoa jurídica que não tenha prestado contas de projetos anteriormente incentivados pela Prefeitura Municipal de Vila Valério/ES dentro do prazo legal ou cujas prestações de contas tenham sido rejeitadas; e
- h) que sejam servidores da Prefeitura Municipal de Vila Valério/ES.

15. DA PROPOSTA DE PATROCÍNIO

15.1- O(a) Interessado(a) deverá escolher a cota de patrocínio e benefícios indicados no ANEXO I deste edital, e atender aos seguintes requisitos:

- a) **Ser digitada, preferencialmente em papel timbrado da empresa ou pessoa física, sem emendas, rasuras e entrelinhas, com todos os valores propostos expressos, com duas casas decimais, obrigatoriamente em real, contendo data, assinatura do representante legal e rubrica em todas as folhas;**
- b) **deve informar a razão social, número do CNPJ (Pessoa Jurídica) ou CPF (Pessoa Física), endereço completo do interessado Patrocinador, telefone e e-mail;**
- c) **deve conter na proposta o preço do Patrocínio;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023

d) deve informar que a validade da proposta de Patrocínio é até o último dia do evento da “Festa do Café e Feira Agrinorte”

e) - A simples apresentação da proposta de Patrocínio implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste Edital, obrigando-se ao interessado Patrocinador ao cumprimento de todas as exigências nele contidas.

f) Ao apresentar proposta de Patrocínio o interessado concorda plenamente e cede, a título gratuito, o uso de suas imagens e sons, para a divulgação institucional da Prefeitura Municipal de Vila Valério em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas: outdoor, busdoor, folhetos em geral (encartes, mala, direta, catálogo etc); folder de apresentação; Anúncios em revistas e jornais em geral; homepage; cartazes; back-light; mídia eletrônica (painéis, vídeo-tapes, televisão, cinema, rádio), dentre outros, por prazo do evento FESTA DO CAFÉ E 2ª FEIRA AGRINORTE.

16. DO PROCEDIMENTO (INSCRIÇÃO):

16.1 – As inscrições são gratuitas e o(s) Proponente(s) deverão se inscrever na CPL - Comissão Permanente de Licitações (Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Vila Valério/ES), sito a Rua Lourenço de Martins, nº 190, Centro, Vila Valério/ES, impreterivelmente, **até às 08:00 horas do dia 07 de julho de 2023.**

16.1.1 A inscrição efetivar-se-á com a entrega da documentação no prazo, horário e local designado no item 16.1, em hipótese alguma serão recebidas inscrições pelos Correios ou serviços de entrega similares.

16.1.1.1 - Até o dia do período informado em 16.1, os interessados deverão enviar os ENVELOPES DAS PROPOSTAS, sendo que no dia e horário indicados será realizada a sessão pública para abertura dos envelopes para análise dos documentos de habilitação e classificação das propostas. No **ENVELOPE** do(a) interessado(a), que deverá conter o **NOME DO PATROCINADOR, CNPJ OU CPF, ENDEREÇO e CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023, PROCESSO Nº 001046/2023**, além da proposta (inscrição), deverão constar os seguintes documentos:

16.2.1 – SE O(A) INTERESSADO(A) FOR PESSOA JURÍDICA:

16.2.1.1 - Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023

acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;

16.1.1.2 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

16.1.1.3 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751 de 02/10/2014);

16.1.1.4 - Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado, relativo à sede da licitante;

16.1.1.5 - Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal, do município da sede da Proponente;

16.1.1.6 - Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

16.1.1.7 - Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovação de que a empresa não possui débitos trabalhistas.

16.1.1.8 - **DECLARAÇÃO** de cumprimento dos requisitos habilitatórios, conforme modelo constante em anexo do Edital, assinado por quem de direito;

16.1.1.9 - **DECLARAÇÃO** de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante em anexo do Edital;

16.1.2 - SE O(A) INTERESSADO(A) FOR PESSOA FÍSICA:

16.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

16.1.2.2 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751 de 02/10/2014);

16.1.2.3 - Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado, relativo à sede da licitante;

16.1.2.4 - Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal, do município da sede da Proponente;

16.1.2.5 - Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovação de que a licitante não possui débitos trabalhistas.

16.1.2.6 - **DECLARAÇÃO** de cumprimento dos requisitos habilitatórios, conforme



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023

modelo constante em anexo do Edital, assinado por quem de direito;

16.1.2.7 - **DECLARAÇÃO**, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme modelo constante em anexo do Edital, assinado por quem de direito;

16.2 - Uma vez iniciada a abertura do envelope da Proposta (Inscrição), não serão admitidos novos participantes no certame.

16.3 - Abertos os envelopes das propostas com a inscrição e documentos de habilitação, pela Comissão de Licitações, na ordem de protocolo, se efetuará as rubricas, a conferência, a análise e a classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital.

16.4 - A análise das propostas (inscrição) e documentos de habilitação visará à verificação do atendimento das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas/inabilitadas as propostas (inscrição):

16.4.1 - Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

16.4.2 - Que contemplem quantidades e/ou características inferiores ao determinado no Edital;

16.4.3 – Que apresente fora do prazo de validade os documentos previstos nos subitens 16.1.1 e/ou 16.1.2;

16.4.4 – Que deixe de apresentar algum documento previsto nos subitens 16.1.1 e/ou 16.1.2;

16.5 - Havendo elevado número de interessados, o **critério utilizado para desempate será a ordem de protocolo, ou até atingir o limite da quantidade de cotas estabelecidas no ANEXO I.**

16.6 - O julgamento e a classificação das propostas (inscrição) são atos exclusivos da Comissão de Licitação, em consequência, reserva-se ao direito de desclassificar as propostas (inscrição) em desacordo com o Edital.

16.7 - Concluído o julgamento das propostas (inscrição), a Comissão de Licitação, elaborará relatório contendo a classificação das propostas (inscrição), conforme o critério de desempate estabelecido no Edital.

16.8 - Após a fase de credenciamento, não caberá desistência das propostas, salvo por



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023

motivo justo decorrente de fato superveniente comprovado, devendo ser acatado pela Comissão nomeada.

16.9 - A proposta (inscrição) deverá conter todos os itens dispostos em edital;

17. DAS COTAS

17.1 – As cotas serão divididas em Diamante, Esmeralda, Ouro, Prata e Bronze nas quantidades indicadas no ANEXO I;

17.2 – A Cota Diamante será dividida em 03, sendo uma equivalente a cada dia da FESTA DO CAFÉ, a saber, sexta, sábado e domingo.

17.2.1 - Ficará o primeiro classificado na cota apto a escolher qual o dia desejará, o segundo colocado, o dia entre os restantes, e o terceiro colocado, com o dia que sobrar;

17.2.2 – Para a cota Diamante terá direito abertura Oficial da Festa no dia especificado, conforme item 17.2.1, com divulgação da marca, bem como participação em mídias diversas nos demais dias e também nos dias da Feira Agrinorte;

17.2.3 - Divulgação da marca em estande exclusiva (tamanho 3x4m) durante os dias de festa;

17.2.4 – 100% (cem por cento) de participação na divulgação da marca nos veículos de divulgação adotados pelo MUNICÍPIO para publicidade durante a festa e a feira, tais como: Outdoor, Folders em tamanho maior, Telões em tamanho maior, Rádio e Redes sociais;

17.2.5 - 100% (cem por cento) de participação na divulgação da marca nos veículos de divulgação adotados pelo MUNICÍPIO para publicidade que antecederá a Festa, tais como: Outdoor, Folders em tamanho maior, Telões em tamanho maior, Rádio e Redes sociais;

17.3 – Para a cota Esmeralda, terá direito a abertura Oficial da Feira, com divulgação da marca, bem como participação em mídias diversas nos demais dias;

17.3.1 - Divulgação da marca em estande exclusiva (tamanho 3x4m) durante os dias da feira;

17.3.2 - 100% (cem por cento) de participação na divulgação da marca nos veículos de divulgação adotados pelo MUNICÍPIO para publicidade durante a Feira, tais como:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023

Outdoor, Folders em tamanho maior, Telões em tamanho maior, Rádio e Redes sociais;
17.3.3 - 100% (cem por cento) de participação na divulgação da marca nos veículos de divulgação adotados pelo MUNICÍPIO para publicidade que antecederá a Feira, tais como: Outdoor, Folders em tamanho maior, Telões em tamanho maior, Rádio e Redes sociais;

17.4 – Para a cota Ouro, terá direito a 100% (cem por cento) de participação na divulgação da marca nos veículos de divulgação adotados pelo MUNICÍPIO para publicidade durante a Festa, tais como: Folders em tamanho maior, Telões em tamanho maior, Rádio e Redes sociais;

17.4.1 - 100% (cem por cento) de participação na divulgação da marca nos veículos de divulgação adotados pelo MUNICÍPIO para publicidade que antecederá a Festa, tais como: Folders em tamanho maior, Telões em tamanho maior, Rádio e Redes sociais;

17.5 – Para a cota Prata, terá direito a 60% (sessenta por cento) de participação na divulgação da marca nos veículos de divulgação adotados pelo MUNICÍPIO para publicidade durante a Festa, tais como: Folders em tamanho maior, Telões em tamanho maior e Redes sociais;

17.5.1 - 60% (sessenta por cento) de participação na divulgação da marca nos veículos de divulgação adotados pelo MUNICÍPIO para publicidade que antecederá a Festa, tais como: Folders em tamanho maior, Telões em tamanho maior e Redes sociais;

17.6 – Para a cota Bronze, terá direito a 30% (trinta por cento) de participação na divulgação da marca nos veículos de divulgação adotados pelo MUNICÍPIO para publicidade durante a Festa, tais como: Telões em tamanho maior e menor e Redes sociais;

17.6.1 - 30% (trinta por cento) de participação na divulgação da marca nos veículos de divulgação adotados pelo MUNICÍPIO para publicidade que antecederá a Festa, tais como: Telões em tamanho maior e menor e Redes sociais;

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1 - O presente Edital seus Anexos, e serão complementares entre si, considerando que qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023

considerado especificado e válido.

18.2 - A qualquer tempo, o Município de Vila Valério poderá alterar, suspender ou cancelar o credenciamento com a empresa que deixar de satisfazer às exigências estabelecidas em Edital e nas normas legais, sem que caiba qualquer indenização.

18.3 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem proposta (Inscrição) relativo ao presente Chamamento Público.

18.4 - O Edital poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fato supervenientes, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.5 - Todas as publicações como alterações ou prorrogações do Edital, serão efetuadas no site do Município de Vila Valério, bem como nos demais órgãos de imprensa.

18.6 - Fica a proponente ciente de que a simples apresentação da proposta (Inscrição) implicará na aceitação das condições estabelecidas no Edital.

18.7– Das análises dos requerimentos e demais condições desse Edital, ficará a cargo da Comissão de Julgamento, composta pela CPL - Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Vila Valério/ES.

18.8– A homologação do resultado do presente processo compete ao Prefeito Municipal de Vila Valério/ES.

18.9 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações.

18.10 - O presente edital poderá ser obtido no sítio eletrônico www.vilavalerio.es.gov.br.

18.11 – Quaisquer esclarecimentos e informações devem ser enviados ao Presidente da CPL, através do endereço eletrônico semaf.licitacoes@vilavalerio.es.gov.br, ou pelo telefone (27) 3728-1000, de segunda a quinta, de 11 às 17 h., e, às sextas, de 7 às 12 h.

18.12 – O referido edital poderá ser impugnado no prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data de entrega das documentações e proposta.

18.13– Da decisão que inabilitar o Proponente caberá recurso ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, conforme legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023

18.14– Esse recurso deverá ser instruído com toda a matéria de fato e de direito a ser alegada pelo(a) recorrente, devendo ser protocolado na Prefeitura Municipal de Vila Valério/ES no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação da decisão.

18.15– Somente será conhecido o recurso apresentado pelo Proponente, se na pessoa do(a) Representante Legal ou procurador(a) munido(a) do instrumento de mandato devidamente autenticado.

18.16– O Chefe do Executivo apreciará o recurso, sendo a decisão fundamentada publicada no site da Prefeitura e da qual não cabe mais recurso.

18.17 - Fica eleito o Foro da Comarca de São Gabriel da Palha/ES para conhecer e julgar quaisquer questões decorrentes desta Chamada Pública, por mais privilegiados que os outros sejam.

18.18 - Fazem parte do presente edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

- ANEXO I - TABELA DE DESCRIÇÃO E QUANTIDADE DE COTAS
- ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO III DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL (MODELO)
- ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS (MODELO)
- ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (MODELO);
- ANEXO VI - MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO;

Vila Valério/ES, 21 de junho de 2023.

JAIME JULIÃO VIEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023

ANEXO I

COTA	QUANT. DISPO	DESCRIÇÃO	VALOR
DIAMANTE	03	<ul style="list-style-type: none">- Abertura Oficial da Festa, com divulgação da marca, bem como participação em mídias diversas nos demais dias e na Feira Agrinorte; - Divulgação da marca em estande exclusiva (tamanho 3x4m) durante os dias de festa e nos dias da Feira Agrinorte; - 100% (cem por cento) de participação na divulgação da marca nos veículos de divulgação adotados pelo MUNICÍPIO para publicidade durante a Festa e a Feira, tais como: Outdoor, Folders em tamanho maior, Telões em tamanho maior, Rádio e Redes sociais; - 100% (cem por cento) de participação na divulgação da marca nos veículos de divulgação adotados pelo MUNICÍPIO para publicidade que antecederá a Festa e a Feira, tais como: Outdoor, Folders em tamanho maior, Telões em tamanho maior, Rádio e Redes sociais;	R\$ 30.000,00
ESMERALDA	01	<ul style="list-style-type: none">- Abertura Oficial da Feira, com divulgação da marca, bem como participação em mídias diversas nos demais dias; - Divulgação da marca em estande exclusiva (tamanho 3x4m) durante os dias da feira;	R\$ 15.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023

		<p>- 100% (cem por cento) de participação na divulgação da marca nos veículos de divulgação adotados pelo MUNICÍPIO para publicidade durante a Feira, tais como: Outdoor, Folders em tamanho maior, Telões em tamanho maior, Rádio e Redes sociais;</p> <p>- 100% (cem por cento) de participação na divulgação da marca nos veículos de divulgação adotados pelo MUNICÍPIO para publicidade que antecederá a Feira, tais como: Outdoor, Folders em tamanho maior, Telões em tamanho maior, Rádio e Redes sociais;</p>	
OURO	05	<p>- 100% (cem por cento) de participação na divulgação da marca nos veículos de divulgação adotados pelo MUNICÍPIO para publicidade durante a Festa, tais como: Folders em tamanho maior, Telões em tamanho maior, Rádio e Redes sociais;</p> <p>- 100% (cem por cento) de participação na divulgação da marca nos veículos de divulgação adotados pelo MUNICÍPIO para publicidade que antecederá a Festa, tais como: Folders em tamanho maior, Telões em tamanho maior, Rádio e Redes sociais;</p>	R\$ 10.000,00
PRATA	05	<p>- 60% (sessenta por cento) de participação na divulgação da marca nos veículos de divulgação adotados pelo MUNICÍPIO para publicidade durante a Festa, tais como: Folders em tamanho maior, Telões em tamanho maior e Redes sociais;</p> <p>- 60% (sessenta por cento) de participação na divulgação da marca nos veículos de divulgação adotados pelo MUNICÍPIO para publicidade que antecederá a Festa, tais como: Folders em tamanho maior, Telões em tamanho maior e Redes sociais;</p>	R\$ 8.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023

BRONZE	05	<p>- 30% (trinta por cento) de participação na divulgação da marca nos veículos de divulgação adotados pelo MUNICÍPIO para publicidade nos dias de Festa, tais como: Telões em tamanho maior e menor e Redes sociais;</p> <p>- 30% (trinta por cento) de participação na divulgação da marca nos veículos de divulgação adotados pelo MUNICÍPIO para publicidade que antecederá a Festa, tais como: Telões em tamanho maior e menor e Redes sociais;</p>	R\$ 5.000,00
---------------	-----------	--	---------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme texto original de responsabilidade do Órgão requisitante

1. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1 – O objeto da Chamada Pública tem por objeto selecionar pessoas físicas e/ou jurídicas que manifestem interesse em colaborar, por meio de patrocínio, com a realização dos eventos denominados “2ª Feira Agrinorte e Festa do Café”, pelo período de 20, 21, 22 e 23 de julho de 2023, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, observando-se os princípios da impessoalidade, moralidade administrativa, proporcionalidade, economicidade, eficiência, transparência e publicidade.

1.2 - O patrocínio se dará em troca de exploração publicitária da marca do patrocinador, em conformidade com as contrapartidas em bens previstas neste termo de referência em atendimento das demais exigências abaixo previstas.

2. DO OBJETIVO

2.1 – A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, estará promovendo as Festividades da “FESTA DO CAFÉ 2023” e da “2ª FEIRA AGRINORTE”, em parceria com a Secretaria Municipal de Agricultura, com intuito de fortalecer e manter as tradições culturais dos cidadãos Valerenses. O evento será mais uma alternativa de entretenimento e integração da população, visto que essa comemoração é tradicional nesta Municipalidade.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 – Este evento, conhecido como Festa do Café ou Festa da Cidade, trata-se de festa tradicional do Município de Vila Valério, realizada há vários anos, em virtude da comemoração do aniversário da cidade que acontece no dia 28 de março. O Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023

de Vila Valério completou em 2023, 29 (vinte e nove) anos de emancipação política e administrativa, contando hoje com uma população aproximadamente 15.000 (quinze mil habitantes). É um polo agrícola do interior, tendo café, coco e pimenta como a principal fonte de renda dos pequenos agricultores familiar. Desta forma para manter a tradição da comemoração do seu aniversário, o Município de Vila Valério, através de suas Secretaria, estará promovendo a festividade com objetivo não apenas de comemorar o aniversário de emancipação política do município ou a comemoração do final da colheita do café, mas também, com o objetivo de fomentar o turismo e o comércio local, alavancando vendas e ajudando o comércio local a se reestruturar após anos de dificuldades.

3.2 - A programação da festa, ao longo dos anos, sempre tem atraído milhares de pessoas para o município. A realização da “Festa do Café” atrairá não somente a população de nosso Município, mas também das cidades circunvizinhas que virão para Vila Valério em busca de lazer e entretenimento. Com essa iniciativa a Prefeitura Municipal através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, estimula toda a cadeia produtiva do turismo, como também, proporciona lazer, entretenimento e principalmente o conagraçamento de todas as camadas sócio econômicas dos respectivos Municípios. Por esta razão, torna-se fundamental, a contratação de atrações, equipamentos e serviços de qualidade, bem como, uma infraestrutura condizente com as expectativas, necessidades, conforto e segurança dos participantes do evento.

3.3 - Considerando que somos um município potencialmente agrícola, composto na sua maioria de pequenos e micro produtores rurais, na sua grande maioria produtores de café, e visamos a expansão dos horizontes para os produtores rurais, de novas tecnologias e métodos para o cultivo de suas lavouras, o Município proporcionará tudo isso a eles através da Feira de Agronegócios – Agrinorte.

4. DO PATROCÍNIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023

4.1. O MUNICÍPIO DE VILA VALÉRIO, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer, figurará como realizador do evento “Festa do Café”, e a Secretaria Municipal de Agricultura figurará como realizador da “Feira Agrinorte”, a fim de possibilitar que pessoas físicas ou jurídicas colaborem através da aquisição de cotas de patrocínio, em troca da exploração publicitária nas dependências do evento, conforme especificações descritas no ANEXO I.

4.2. São de responsabilidade exclusiva e integral do PATROCINADOR, a montagem, o envio em meio digital de suas marcas, bem como a confecção e entrega dos materiais a serem utilizados para divulgação, e demais solicitações conforme a cota de patrocínio indicadas;

4.3. O PATROCINADOR será o único responsável pela entrega do material de divulgação de sua empresa, sendo de sua inteira responsabilidade quaisquer problemas derivados na entrega destes, não sendo exigível do município de Vila Valério qualquer tipo de indenização ou ressarcimento;

4.4. O PATROCINADOR ficará responsável pelos custos advindos da confecção dos seus materiais ofertados, incluindo transportes, tributos, taxas e todo e qualquer outro custo que possa advir para o total adimplemento de suas obrigações, não cabendo ao município de Vila Valério qualquer ônus;

4.5. O chamamento público será formalizado mediante Termo de Patrocínio, contendo as cláusulas e condições previstas neste Termo de Referência e seus Anexos, não configurando uma relação contratual de prestação de serviço com o Município de Vila Valério.

5. DA AQUISIÇÃO DAS COTAS

5.1. O Patrocinador responsabilizar-se-á pela disponibilização do patrocínio até o dia 17/07/2023, quitando o DAM (Documento de Arrecadação Municipal), emitido pela Secretaria Municipal de Finanças.

5.2. O Patrocinador que não apresentar a comprovação de patrocínio no prazo estipulado perderá o direito à sua cota dentre as descritas no ANEXO I.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023

4.3. Havendo elevado número de interessados, o critério utilizado para desempate será a ordem de protocolo, ou até atingir o limite da quantidade de cotas estabelecidas no ANEXO I.

6. DO TERMO DE PATROCÍNIO

6.1. O PATROCINADOR deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Finanças para a assinatura do Termo de Patrocínio, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data de sua convocação, sob pena de decair do direito de patrocínio, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

6.2. A falta de assinatura do Termo de Patrocínio, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará em sua eliminação, ficando sujeita à cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultada a Prefeitura Municipal de Vila Valério o chamamento por ordem de classificação, quando houver, dos interessados para a assinatura do Termo de Patrocínio, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

6.3. É parte integrante do Termo de Patrocínio, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Termo de Referência, os documentos nele referenciados;

6.4. Ao Município de Vila Valério se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte a divulgação do Chamamento Público, se estiver em desacordo com as especificações do presente Termo e do Termo de Patrocínio a ser firmado entre as partes;

6.5. O Termo de Patrocínio poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente nas condições e hipóteses previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93;

6.6. O inadimplemento de qualquer cláusula do Termo de Patrocínio firmado entre as partes será motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos de:

6.6.1. Não cumprimento das obrigações assumidas;

6.6.2. Em caso de falência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023

6.6.3. Na transferência do contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência do Município de Vila Valério.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR

7.1. Cumprir integralmente as condições estabelecidas no Termo e seus Anexos, e assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento;

7.2. Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao Município de Vila Valério ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto do presente Termo de Referência, isentando o Município de Vila Valério de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE VILA VALÉRIO

8.1. Disponibilizar os devidos locais para a divulgação da logomarca do PATROCINADOR nas dependências do evento, conforme descrição das cotas adquiridas;

8.2. Acompanhar, fiscalizar, controlar e gerenciar as obrigações assumidas no Termo de Patrocínio, ficando também, responsável pela validação dos instrumentos publicitários a serem disponibilizados pelo PATROCINADOR;

8.3. Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita do PATROCINADOR, ressalvado os casos de urgência, informações adicionais para dirimir as dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste;

8.4. Notificar por escrito o PATROCINADOR, caso seja verificado qualquer problema durante a execução do objeto, podendo ser ordenada à suspensão das atividades, se dentro de 02 (duas) horas, a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023

9.1 - O prazo de vigência do Termo de Patrocínio será tão somente para o período compreendido da realização e finalização da “FESTA DO CAFÉ” e da “2ª Feira Ag

10. DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

10.1 - A prestação dos serviços será acompanhada pelo servidor Municipal Jorge Ribeiro, a quem caberá o acompanhamento e fiscalização do disposto no Termo de Compromisso;

10.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos fornecimentos deverão ser solicitadas ao superior imediato da PMVIVA/ES, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

10.3 – Fica designado (a) para **FISCAL DO CONTRATO o Sr. Jorge Ribeiro;**

11. DA EXPLORAÇÃO DE PUBLICIDADE PELO PATROCINADOR

11.1. Na forma prevista neste Termo de Referência, o PATROCINADOR não receberá qualquer pagamento em dinheiro ou qualquer outro título por parte do Município de Vila Valério pelo patrocínio, posto que, a única contrapartida expressa no Termo de Patrocínio será a exploração de publicidade na “FESTA DO CAFÉ” e “FEIRA AGRINORTE” nas condições especificadas;

11.2. O PATROCINADOR deverá restringir a propaganda e/ou divulgação de sua imagem de acordo com a sua cota, conformidade com o princípio da razoabilidade;

11.3. O PATROCINADOR terá o direito de explorar a publicidade do evento, nos estandes e em todas as peças confeccionadas para o evento referente à cota patrocinada, onde constará a logomarca nos souvenirs que patrocinar, em dimensões predeterminadas pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer;

11.4. É vedada a publicidade de natureza religiosa ou político-partidária, bem como de produtos fumígenos, medicamentos, terapias, defensivos agrícolas e outros que atentem contra a moral e os bons costumes;

11.5. Na hipótese de descumprimento do estabelecido no item anterior, o PATROCINADOR responderá pelas penalidades previstas na legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023

12. DAS PENALIDADES

12.1 - A empresa deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993.

12.2 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

12.3 - Após a apresentação das propostas, os interessados sujeitar-se-ão à aplicação de penalidades nos seguintes casos:

12.3.1 - Multa de 30% (trinta por cento) do valor da Cota escolhida, em caso de não comparecimento para assinatura do Termo de Patrocínio;

12.3.2 - Multa de 50% (cinquenta por cento) do valor da Cota escolhida, em caso de descumprimento ou inexecução das condições estabelecidas no termo de Patrocínio.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 - Será gerado boleto bancário (D.A.M. – Documento de Arrecadação Municipal) para pagamento da guia de recolhimento no valor da cota comprada. O Termo de Patrocínio só poderá ser assinado **após o pagamento do boleto.**

14. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

14.1 - Poderão participar do Chamamento Público os interessados que atenderem às exigências estabelecidas em Edital.

14.2 - É vedada a publicidade de natureza religiosa ou político-partidária, bem como de produtos fumígenos, medicamentos, terapias, defensivos agrícolas e outros que atentem contra a moral e os bons costumes.

14.3 - A participação no credenciamento implica na integral e incondicional aceitação de todas as cláusulas e condições do presente no Edital, de seus Anexos e das normas que o integram, bem como no enquadramento destas condicionantes do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023

14.4 - As proponentes deverão apresentar carta de apresentação com a indicação do representante credenciado para praticar todos os atos necessários em nome da proponente em todas as etapas da licitação, ou documento que comprove sua capacidade de representar, no caso de sócio ou titular.

15. DA PROPOSTA

15.1- O(a) Interessado(a) deverá escolher a cota de patrocínio e benefícios indicados indicado no ANEXO I deste edital.

15.2. - A proposta deverá observar o disposto no futuro Edital.

16. DO PROCEDIMENTO (INSCRIÇÃO):

16.1 - No período informado em edital, os interessados deverão enviar os envelopes das propostas, sendo que no dia e horário indicados será realizada a sessão para abertura dos envelopes para análise dos documentos de habilitação e classificação das propostas. No envelope do(a) interessado(a), além da proposta (inscrição), deverão constar os seguintes documentos:

16.1.1 – SE O(A) INTERESSADO(A) FOR PESSOA JURÍDICA:

16.1.1.1 - Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;

16.1.1.2 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

16.1.1.3 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751 de 02/10/2014);

16.1.1.4 - Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado, relativo à sede da licitante;

16.1.1.5 - Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal, do município da sede da Proponente;

16.1.1.6 - Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023

16.1.1.7 - Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovação de que a empresa não possui débitos trabalhistas.

16.1.1.8 - DECLARAÇÃO de cumprimento dos requisitos habilitatórios, conforme modelo constante em anexo do Edital, assinado por quem de direito;

16.1.1.9 - DECLARAÇÃO de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze anos), conforme modelo constante em anexo do Edital;

16.1.2 - SE O(A) INTERESSADO(A) FOR PESSOA FÍSICA:

16.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

16.1.2.2 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751 de 02/10/2014);

16.1.2.3 - Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado, relativo à sede da licitante;

16.1.2.4 - Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal, do município da sede da Proponente;

16.1.2.5 - Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovação de que a licitante não possui débitos trabalhistas.

16.1.2.6 - DECLARAÇÃO de cumprimento dos requisitos habilitatórios, conforme modelo constante em anexo do Edital, assinado por quem de direito;

16.1.2.7 - DECLARAÇÃO, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme modelo constante em anexo do Edital, assinado por quem de direito;

16.1.2.8 - DECLARAÇÃO de parentesco, conforme modelo constante em anexo do Edital.

16.2 - Uma vez iniciada a abertura do envelope da Proposta (Inscrição), não serão admitidos novos participantes no certame.

16.3 - Abertos os envelopes das propostas com a inscrição e documentos de habilitação, pela Comissão de Licitações, na ordem de protocolo, se efetuará as rubricas, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023

conferência, a análise e a classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital.

16.4 - A análise das propostas (inscrição) e documentos de habilitação visará à verificação do atendimento das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas/inabilitadas as propostas (inscrição):

16.4.1 - Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

16.4.2 - Que contemplem quantidades e/ou características inferiores ao determinado no Edital;

16.4.3 – Que apresente fora do prazo de validade os documentos previstos nos subitens 16.1.1 e/ou 16.1.2;

16.4.4 – Que deixe de apresentar algum documento previsto nos subitens 16.1.1 e/ou 16.1.2;

16.5 - Havendo elevado número de interessados, o critério utilizado para desempate será a ordem de protocolo, ou até atingir o limite da quantidade de cotas estabelecidas no ANEXO I.

16.6 - O julgamento e a classificação das propostas (inscrição) são atos exclusivos da Comissão de Licitação, em consequência, reserva-se ao direito de desclassificar as propostas (inscrição) em desacordo com o Edital.

16.7 - Concluído o julgamento das propostas (inscrição), a Comissão de Licitação, elaborará relatório contendo a classificação das propostas (inscrição), conforme o critério de desempate estabelecido no Edital.

16.8 - Após a fase de credenciamento, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente comprovado, devendo ser acatado pela Comissão nomeada.

16.9 - A proposta (inscrição) deverá conter todos os itens dispostos em edital;

17. DAS COTAS

17.1 – As cotas serão divididas em Diamante, Esmeralda, Ouro, Prata e Bronze nas quantidades indicadas no ANEXO I do presente Termo de Referência;

17.2 – A Cota Diamante será dividida em 03, sendo uma equivalente a cada dia da



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023

FESTA DO CAFÉ, a saber, sexta, sábado e domingo.

17.2.1 - Ficará o primeiro classificado na cota apto a escolher qual o dia desejará, o segundo colocado, o dia entre os restantes, e o terceiro colocado, com o dia que sobrar;

17.2.2 – Para a cota Diamante terá direito abertura Oficial da Festa no dia especificado, conforme item 17.2.1, com divulgação da marca, bem como participação em mídias diversas nos demais dias e também nos dias da Feira Agrinorte;

17.2.3 - Divulgação da marca em estande exclusiva (tamanho 3x4m) durante os dias de festa;

17.2.4 – 100% (cem por cento) de participação na divulgação da marca nos veículos de divulgação adotados pelo MUNICÍPIO para publicidade durante a festa e a feira, tais como: Outdoor, Folders em tamanho maior, Telões em tamanho maior, Rádio e Redes sociais;

17.2.5 - 100% (cem por cento) de participação na divulgação da marca nos veículos de divulgação adotados pelo MUNICÍPIO para publicidade que antecederá a Festa, tais como: Outdoor, Folders em tamanho maior, Telões em tamanho maior, Rádio e Redes sociais;

17.3 – Para a cota Esmeralda, terá direito a abertura Oficial da Feira, com divulgação da marca, bem como participação em mídias diversas nos demais dias;

17.3.1 - Divulgação da marca em estande exclusiva (tamanho 3x4m) durante os dias da feira;

17.3.2 - 100% (cem por cento) de participação na divulgação da marca nos veículos de divulgação adotados pelo MUNICÍPIO para publicidade durante a Feira, tais como: Outdoor, Folders em tamanho maior, Telões em tamanho maior, Rádio e Redes sociais;

17.3.3 - 100% (cem por cento) de participação na divulgação da marca nos veículos de divulgação adotados pelo MUNICÍPIO para publicidade que antecederá a Feira, tais como: Outdoor, Folders em tamanho maior, Telões em tamanho maior, Rádio e Redes sociais;

17.4 – Para a cota Ouro, terá direito a 100% (cem por cento) de participação na divulgação da marca nos veículos de divulgação adotados pelo MUNICÍPIO para publicidade durante a Festa, tais como: Folders em tamanho maior, Telões em tamanho maior, Rádio e Redes sociais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023

17.4.1 - 100% (cem por cento) de participação na divulgação da marca nos veículos de divulgação adotados pelo MUNICÍPIO para publicidade que antecederá a Festa, tais como: Folders em tamanho maior, Telões em tamanho maior, Rádio e Redes sociais;

17.5 – Para a cota Prata, terá direito a 60% (sessenta por cento) de participação na divulgação da marca nos veículos de divulgação adotados pelo MUNICÍPIO para publicidade durante a Festa, tais como: Folders em tamanho maior, Telões em tamanho maior e Redes sociais;

17.5.1 - 60% (sessenta por cento) de participação na divulgação da marca nos veículos de divulgação adotados pelo MUNICÍPIO para publicidade que antecederá a Festa, tais como: Folders em tamanho maior, Telões em tamanho maior e Redes sociais;

17.6 – Para a cota Bronze, terá direito a 30% (trinta por cento) de participação na divulgação da marca nos veículos de divulgação adotados pelo MUNICÍPIO para publicidade durante a Festa, tais como: Telões em tamanho maior e menor e Redes sociais;

17.6.1 - 30% (trinta por cento) de participação na divulgação da marca nos veículos de divulgação adotados pelo MUNICÍPIO para publicidade que antecederá a Festa, tais como: Telões em tamanho maior e menor e Redes sociais;

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1 - O presente Termo de Referência seguirá de base para o Edital e seus Anexos, e serão complementares entre si, considerando que qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido.

18.2 - A qualquer tempo, o Município de Vila Valério poderá alterar, suspender ou cancelar o credenciamento com a empresa que deixar de satisfazer às exigências estabelecidas em Edital e nas normas legais, sem que caiba qualquer indenização.

18.3 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem proposta (Inscrição) relativo ao presente Chamamento Público.

18.4 - O Edital poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fato supervenientes, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023

ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.5 - Todas as publicações como alterações ou prorrogações do Edital, serão efetuadas no site do Município de Vila Valério, bem como nos demais órgãos de imprensa.

18.6 - Fica a proponente ciente de que a simples apresentação da proposta (Inscrição) implicará na aceitação das condições estabelecidas no Edital.

19. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

19.1 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

Jaime Julião Vieira
Presidente da Cpl/PM/ViVa

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

COTA	QUANT. DISPO	DESCRIÇÃO	VALOR
DIAMANTE	03	<ul style="list-style-type: none">- Abertura Oficial da Festa, com divulgação da marca, bem como participação em mídias diversas nos demais dias e na Feira Agrinorte;- Divulgação da marca em estande exclusiva (tamanho 3x4m) durante os dias de festa e nos dias da Feira Agrinorte;- 100% (cem por cento) de participação na divulgação da marca nos veículos de divulgação adotados pelo	R\$ 30.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023

		<p>MUNICÍPIO para publicidade durante a Festa e a Feira, tais como: Outdoor, Folders em tamanho maior, Telões em tamanho maior, Rádio e Redes sociais;</p> <p>- 100% (cem por cento) de participação na divulgação da marca nos veículos de divulgação adotados pelo MUNICÍPIO para publicidade que antecederá a Festa e a Feira, tais como: Outdoor, Folders em tamanho maior, Telões em tamanho maior, Rádio e Redes sociais;</p>	
ESMERALDA	01	<p>- Abertura Oficial da Feira, com divulgação da marca, bem como participação em mídias diversas nos demais dias;</p> <p>- Divulgação da marca em estande exclusiva (tamanho 3x4m) durante os dias da feira;</p> <p>- 100% (cem por cento) de participação na divulgação da marca nos veículos de divulgação adotados pelo MUNICÍPIO para publicidade durante a Feira, tais como: Outdoor, Folders em tamanho maior, Telões em tamanho maior, Rádio e Redes sociais;</p> <p>- 100% (cem por cento) de participação na divulgação da marca nos veículos de divulgação adotados pelo MUNICÍPIO para publicidade que antecederá a Feira, tais como: Outdoor, Folders em tamanho maior, Telões em tamanho maior, Rádio e Redes sociais;</p>	R\$ 15.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023

OURO	05	<p>- 100% (cem por cento) de participação na divulgação da marca nos veículos de divulgação adotados pelo MUNICÍPIO para publicidade durante a Festa, tais como: Folders em tamanho maior, Telões em tamanho maior, Rádio e Redes sociais;</p> <p>- 100% (cem por cento) de participação na divulgação da marca nos veículos de divulgação adotados pelo MUNICÍPIO para publicidade que antecederá a Festa, tais como: Folders em tamanho maior, Telões em tamanho maior, Rádio e Redes sociais;</p>	R\$ 10.000,00
PRATA	05	<p>- 60% (sessenta por cento) de participação na divulgação da marca nos veículos de divulgação adotados pelo MUNICÍPIO para publicidade durante a Festa, tais como: Folders em tamanho maior, Telões em tamanho maior e Redes sociais;</p> <p>- 60% (sessenta por cento) de participação na divulgação da marca nos veículos de divulgação adotados pelo MUNICÍPIO para publicidade que antecederá a Festa, tais como: Folders em tamanho maior, Telões em tamanho maior e Redes sociais;</p>	R\$ 8.000,00
BRONZE	05	<p>- 30% (trinta por cento) de participação na divulgação da marca nos veículos de divulgação adotados pelo MUNICÍPIO para publicidade nos dias de Festa, tais como: Telões em tamanho maior e menor e Redes sociais;</p> <p>- 30% (trinta por cento) de participação na divulgação da marca nos veículos de divulgação adotados pelo MUNICÍPIO para publicidade que antecederá a Festa, tais como: Telões em tamanho maior e menor e Redes sociais;</p>	R\$ 5.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023

JAIME JULIÃO VIERA
Presidente da CPL/PM/ViVa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA
DE IMPEDIMENTO LEGAL**

Declaro, sob as penas da lei e para o específico fim de participar na **Chamada Pública nº 003/2023**, que _____

(nome do Proponente):

- a) não se encontra, suspensa temporariamente de contratar com a Prefeitura Municipal de XXXXXX;
- b) não se encontra, a qualquer título, sujeita a declaração de inidoneidade para contratar com o Poder Público;
- c) não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou deste edital, sujeita a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular habilitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.

Isso posto, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Vila Valério/ES, aos XX dias do mês de XXXXXX de 2023

Proponente: _____

Representante Legal: _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS (MODELO)
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023**

Declaro que a empresa/ ou Pessoa Física _____, inscrita no CNPJ sob o nº /ou CPF: nº _____, cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital de licitação acima referenciado, conforme o teor do art. 4º, VII da Lei nº 10.520/2002, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

Vila Valério/ES, XXX de XXXXXXX de 2023.

Nome do representante legal da empresa:

Empresa: _____

CNPJ nº _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII,
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (MODELO)
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023**

Declaro para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, que não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, como também menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade.

Vila Valério/ES, **XXX** de **XXXXXXXX** de **XXXXXXXX**.

Nome do representante legal da empresa:

Empresa: _____

CNPJ nº _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023
ANEXO VI**

MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO DE PATROCÍNIO

TERMO DE COMPROMISSO DE PATROCÍNIO Nº _____/2023

PROCESSO Nº 001046/2023

MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO DE PATROCÍNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VILA VALÉRIO-ES E A EMPRESA/OU PESSOA FÍSICA _____, QUE SE REGERÁ PELAS NORMAS E PRINCÍPIOS DO DIREITO ADMINISTRATIVO, PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023, PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E PELA LEI FEDERAL Nº 8.666 DE 21/06/1993, COM AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELAS LEIS Nº 8.883 DE 08/06/1994 E 9.648 DE 25/07/1998, DEMAIS DISPOSITIVOS APLICÁVEIS À ESPÉCIE E PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO/ES, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Lourenço De Martins, nº 190, Centro - Vila Valério/ES, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 01.619.232/0001-95, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **DAVID MOZDZEN PIRES RAMOS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Antônio Dias Pereira, no 261, Bairro Boa Vista, Sede do Município de Vila Valério/ES, portador do CPF no 097.877.627-58, CI no 1.083.516 SSP/ES, doravante denominado **PATROCINADO**, e a EMPRESA/PESSOA FÍSICA _____, estabelecida à Rua _____, CEP: XXXXX, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____, e-mail: xxxxxxxx, adiante chamada, simplesmente, **AUTORIZADA**, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE PATROCÍNIO Nº _____/2023**, o qual se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores e pelas Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Compromisso de Patrocínio é pessoas físicas e/ou jurídicas que manifestem interesse em colaborar, por meio de patrocínio, com a realização dos eventos denominados “2ª Feira Agrinorte e Festa do Café”, pelo período de 20, 21, 22 e 23 de julho de 2023, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, em conformidade com os anexos do Edital de **Chamamento Público nº 003/2023** e especificações constantes do Termo de Referência e Proposta apresentadas pelo **PATROCINADOR**, que ficam fazendo parte integrante deste TERMO, independentemente de anexação.

1.2 - O patrocínio se dará em troca de exploração publicitária da marca do patrocinador,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023

em conformidade com as contrapartidas em bens previstas no edital e seus anexos em atendimento das demais exigências abaixo prevista

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Fazem parte integrante deste Contrato todos os documentos e instruções que compõem o **Processo nº 001046/2023**, completando-o para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE REAJUSTE

3.1 - O valor global do Termo de Compromisso de Patrocínio corresponde a **R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXX)**, conforme a proposta vencedora da Cota Seleccionada (**especificar a cota**) da Chamada Pública nº 003/2023.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - Será gerado boleto bancário (D.A.M. – Documento de Arrecadação Municipal) para pagamento da guia de recolhimento no valor da cota comprada. O Termo de Patrocínio só poderá ser assinado **após o pagamento do boleto.**

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1 - O referido Contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, correndo a despesa por conta da PATROCINADO.

CLÁUSULA SEXTA - DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA

6.1 - A receita decorrente da execução deste Termo correrá à conta da seguinte conta contábil constante da Receita Orçamentária da Prefeitura Municipal de Vila Valério, a saber:
Agência: 170- VILA VALÉRIO – CONTA: 3529806-6 – CLIENTE: MUNICÍPIO DE VILA VALÉRIO

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DO TERMO DE COMPROMISSO DE PATROCÍNIO

9.1 - O prazo de vigência do Termo de Patrocínio será a partir da data de sua assinatura e tão somente para o período compreendido da realização e finalização da “FESTA DO CAFÉ” e da “2ª Feira Agrinorte”.

CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA DO OBJETO

8.1 - O objeto deste Termo de Compromisso de Patrocínio será entregue na forma prevista no Termo de Referência – ANEXO 2.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO TERMO

9.1 - Este Contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do PATROCINADO, com a apresentação das devidas



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023

justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

10. DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR

10.1. Cumprir integralmente as condições estabelecidas no Termo e seus Anexos, e assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento;

10.2. Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao Município de Vila Valério ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto do presente Termo de Referência, isentando o Município de Vila Valério de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

10.2 DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE VILA VALÉRIO

10.2.1. Disponibilizar os devidos locais para a divulgação da logomarca do PATROCINADOR nas dependências do evento, conforme descrição das cotas adquiridas;

10.2.2. Acompanhar, fiscalizar, controlar e gerenciar as obrigações assumidas no Termo de Patrocínio, ficando também, responsável pela validação dos instrumentos publicitários a serem disponibilizados pelo PATROCINADOR;

10.2.3. Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita do PATROCINADOR, ressalvado os casos de urgência, informações adicionais para dirimir as dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste;

10.2.4. Notificar por escrito o PATROCINADOR, caso seja verificado qualquer problema durante a execução do objeto, podendo ser ordenada à suspensão das atividades, se dentro de 02 (duas) horas, a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - A prestação dos serviços será acompanhada pelo servidor Municipal Jorge Ribeiro, a quem caberá o acompanhamento e fiscalização do disposto no Termo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023

Compromisso;

11.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos fornecimentos deverão ser solicitadas ao superior imediato da PMVIVA/ES, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

11.3 – Fica designado (a) para **FISCAL DO CONTRATO o Sr. Jorge Ribeiro;**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

12.1 - A Pessoa Jurídica ou Pessoa Física deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993.

12.2 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

12.3 - Após a apresentação das propostas, os interessados sujeitar-se-ão à aplicação de penalidades nos seguintes casos:

12.3.1 - Multa de 30% (trinta por cento) do valor da Cota escolhida, em caso de não comparecimento para assinatura do Termo de Patrocínio;

12.3.2 - Multa de 50% (cinquenta por cento) do valor da Cota escolhida, em caso de descumprimento ou inexecução das condições estabelecidas no termo de Patrocínio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 - A inexecução total ou parcial do Termo enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.

13.2 - Constituem motivo para rescisão do Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

III - razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

IV - a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

13.3 - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da CONCEDENTE, nos casos enumerados nos incisos I a V do item 13.2;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023

II - amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da contratação direta, desde que haja conveniência para a administração;

III - judicial, nos termos da legislação;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1 - Aplica-se à execução deste Termo De Compromisso, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ADITAMENTOS

15.1 - A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste Termo somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em termo aditivo, que a este contrato se aderirá.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam este Termo em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Vila Valério/ES, XX de XXXXXX de 2023.

DAVID MOZDZEN PIRES RAMOS
Prefeito Municipal
PATROCINADO

XXXXXXXXX
PATROCINADOR

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: